Lei nº 2.130 de 31.10.1988.

Autoriza Doação de Área de Terras para A Firma NutriBrasil - Produtos Alimentícios LTDA

O Sr. José João Klempauz, Prefeito Municipal de Canoinhas Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Firma NutriBrasil - Produtos Alimentícios LTDA, uma área de Terras com 26.482,75 m² (Vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e dois metros, setenta e cinco metros quadrados), que faz parte de uma área maior, com 193.600,00 m² (Cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados) situado na localidade denominada "Piedade" neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas - CE, devidamente matriculada no Cartório de Imóveis desta Comarca sob o nº 12.992.

Art. 2º: A área constante do art. 1º destina-se única e exclusivamente na implantação de uma Fábrica para ser Industrialização de Produtos Desidratados.

§ 1º: - O prazo para instalação e funcionamento da mesma é de dois (02) anos, sendo que a metade da mesma deverá estar construída no prazo de um (01) ano, a contar da data da formalização da doação.

§ 2º: - Durante o prazo previsto de dez (10) anos, a contar da data do início do funcionamento da mesma, o imóvel constante do art. 1º não poderá ter outra destinação que não seja para a implantação de uma Fábrica para a Industrialização de Pro-

Art. 3º: A infrigência de qualquer dispositivo constante do art. 2º e seus §§, implicará no retorno automático da propriedade do imóvel constante do art. 1º, para a Prefeitura Municipal de Vanoinhas - S.C.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanoinhas - SC, 31 de Outubro de 1988.

Dr. José João Klempouz.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 31.10.1988.

Ing: Décio Roberto Roeder.
Secretário Mun. de Administração.